DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 169/2004,

de 3 de Dezembro de 2004,

que altera o anexo VI (Segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente, o artigo 98º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo VI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE nº 102/2004, de 9 de Julho de 2004 ([1]).

(2) A Decisão nº 195 de 23 de Março de 2004 relativa à aplicação uniforme do artigo 22º, nº 1, alínea a), subalínea i), do Regulamento (CEE) nº 1408/71 no que respeita às prestações relativas à gravidez e ao parto ([2]), tal como rectificada pelo JO L 212 de 12.6.2004, p. 82, deve ser incorporada no acordo.

(3) A Decisão nº 196 de 23 de Março de 2004 sobre a interpretação do nº 1, alínea a), do artigo 22º do Regulamento (CEE) nº 1408/71 do Conselho, em relação às pessoas sujeitas a tratamento por diálise e oxigenoterapia ([3]), tal como rectificada pelo JO L 212 de 12.6.2004, p. 83, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

O anexo VI do acordo é alterado do seguinte modo:

1. É suprimido o texto dos pontos 3.47 (Decisão nº 163) e 3.61 (Decisão nº 183).

2. A seguir ao ponto 3.70 (Decisão nº 194) são aditados os seguintes pontos:

«3.71. **32004 D 0481**: Decisão nº 195 de 23 de Março de 2004 relativa à aplicação uniforme do artigo 22º, nº 1, alínea a), subalínea i), do Regulamento (CEE) nº 1408/71 no que respeita às prestações relativas à gravidez e ao parto (JO L 160 de 30.4.2004, p. 142), tal como rectificada pelo JO L 212 de 12.6.2004, p. 82.

([1]) JO L 376 de 23.12.2004, p. 29.

([2]) JO L 160 de 30.4.2004, p. 142.

([3]) JO L 160 de 30.4.2004, p. 144.

3.72. **32004 D 0482**: Decisão nº 196 de 23 de Março de 2004 sobre a interpretação do nº 1, alínea a), do artigo 22º do Regulamento (CEE) nº 1408/71 do Conselho, em relação às pessoas sujeitas a tratamento por diálise e oxigenoterapia (JO L 160 de 30.4.2004, p. 144), tal como rectificada pelo JO L 212 de 12.6.2004, p. 83.».

Artigo 2º

Fazem fé os textos das Decisões nºs 195 e 196, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3º

A presente decisão entra em vigor em 4 de Dezembro de 2004, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no nº 1 do artigo 103º do acordo.

Artigo 4º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de Dezembro de 2004.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kjartan JÓHANNSSON

(*) Não são indicados os requisitos constitucionais.